



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 107/2019

Designar como Gestor dos Termos de Fomento decorrentes dos processos SEI Nº 8951/2018, SEI Nº 8954, SEI Nº 8956/2018, SEI Nº 8958/2018, SEI Nº 8959/2018, SEI Nº 9102/2018, SEI Nº 9103/2018 e SEI Nº 9109/2018, o **Gerente Regional Sul/Sudeste, RENATO LISBOA DE OLIVEIRA.**

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto nos arts. 35, 61 e 62 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho 2014; e,

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento dos termos de fomento firmados entre o Confea e as Entidades, referentes aos Editais de Chamamentos Públicos nºs 001/2018 e 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Gerente Regional Sul/Sudeste, Renato Lisboa de Oliveira**, para desempenhar a função de Gestor dos Termos de Fomento firmados entre o Confea e as seguintes entidades: **Associação Catarinense de Engenheiros-ACE**, processos: SEI Nº 8951/2018, SEI Nº 8954, SEI Nº 8956/2018, SEI Nº 8958/2018 e SEI Nº 8959/2018, **Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba-ABEAA-SP**, processos: SEI Nº 9102/2018 e SEI Nº 9103/2018, **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba-AEAS**, processo: SEI Nº 9109/2018.

Art. 2º. Caberá ao gestor das parcerias: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo, ao final da vigência do Termo de Fomento, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado; e, IV - Comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.

Art. 3º. A designação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em

decorrência dos Chamamentos Públicos nº's 001/2018 e 002/2018 - Confea.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 05/04/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 05/04/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186497** e o código CRC **08E4481A**.

Referência: Processo nº CF-02139/2019

SEI nº 0186497